PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – SRP

COTA RESERVADA – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME, EPP e MEI"
COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e do Pregoeiro Oficial, devidamente designado pelo Decreto Municipal n. 4149/2024, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".**

1.1.1. Este Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21, Lei Municipal 1563/2024, Decreto Municipal nº 4108/2023, Decreto Municipal nº 4109/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais especificações, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contração, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h do dia 07/08/2024**.

1.1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às **09h do dia 07/08/2024**.

1.1.5. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)**.

1.1.6. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.1.7. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.1.7.1. Endereço: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, sito na Praça Agenor Carrilho, nº 222 – Centro e no endereço eletrônico: www.bll.org.br, informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3242-1508, Ramal 209, e pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min.

1.1.8. O Pregão será conduzido pelo servidor Agente de Contração: **Mauricelio Barros** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **Tatiele de Jesus Silva** e **Thalia Rodrigues de Mattos**, designados através do Decreto Municipal nº 4149/2024.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Miranda-MS;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.3. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3. Em caso de participação de empresa em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.3 do edital.

4. DOS BENEFÍCIOS À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 1563/2024.

4.2. Para a **COTA RESERVADA-LOCAL**, será dada exclusividade as **"MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS"**, sediadas no Município de Miranda/MS em atendimento ao § 1º, art. 2º da Lei Municipal 1563/2024.

4.3. Para a **COTA RESERVADA-GERAL**, será dada exclusividade as **"MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS"**, de qualquer regionalidade.

4.4. Para a **COTA RESERVADA-GERAL** e **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, será priorizada a contratação para as microempresas e empresas de pequeno que se enquadrarem nos termos do art. 3, incisos I e II da Lei Municipal 1563/2024[1].

4.4.1. No caso em que não houver oferta de proposta de empresas **MEI/ME/EPP** enquadradas no art. 3, incisos I e II da Lei Municipal n. 1563/2024, a preferência de contração as microempresas e empresas de pequeno porte se darão conforme disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

[1] Art. 3, Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta Lei e no artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte: I – a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de **Miranda/MS**; II – inexistindo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Miranda/MS, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte **regionais** (§2º. Âmbito Regional - limites da região geográfica imediata "Aquidauana – Anastácio", conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Código 500012, que compreende os municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena e Miranda).

4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

4.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato.

4.7. Caso a mesma licitante for vencedora do mesmo produto que foi separado por cota, o valor adjudicado para ambos deverá ser pelo menor preço obtido.

4.8. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.9. A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão quando o cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação;

f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

5.2. DO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive dos atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. A(s) licitante(s) deverá preencher exclusivamente por meio do sistema eletrônico a sua proposta de preços observando o descritivo do objeto ofertado conforme consta no Termo de Referência e do Mapa de Preços, até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio de proposta.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal da licitante.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, a licitante poderá retirar ou substituir a sua proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. A licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;
b) Marca;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto relacionado.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando a proposta que identifique o licitante**.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, para participar da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo).

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, se necessário, para apresentação de documentos complementares, a fim de diligenciar alguma dúvida sobre preço ou do produto ofertado.

8.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos de HABILITAÇÃO:

9.3.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO CONSISTIRÁ EM:

a) Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do (s) sócio (s), proprietário (s) da empresa licitante;

b) **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga **(MODELO SUGERIDO ANEXO VIII)**;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Comprovação da licitante na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, através da apresentação da **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/06, e do art. 4 da Lei Federal 14.133/21, conforme **(ANEXO V).**

9.3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS), emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual: certidão apta a demonstrar a regularidade ou a inexistência de débitos relativamente ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo órgão fazendário competente do Estado em que domiciliado o licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (sede da licitante).

9.3.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública – **ANEXO III**.

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos – **ANEXO IV**.

c) Declaração que cumpre as exigências disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, Conforme **ANEXO VI;**

d) Modelo de Declaração de Integralidade de Custos, conforme **ANEXO VII**.

9.4. As documentações exigidas para atender ao disposto nos subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, poderão ser substituídas pelo registro cadastral do município ou complementadas; desde que estejam com a data de validade vigente aqueles documentos que constarem prazo de validade.

9.5. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 9.3 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

9.6. No caso de consórcio de empresas, serão exigidas:

a) A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município.

b) A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada.

c) A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.

d) A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

e) A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.

f) A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a"; e

g) A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

9.7. Será exigida a apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO** apenas da(s) licitante(s) vencedora(s) da fase de disputa de lances.

9.7.1. Os documentos **HABILITAÇÃO** elencados nos itens **9.3.1., 9.3.2., 9.3.3., 9.3.4., 9.3.5.** e **9.6.** esse último quando for o caso, deverão ser anexados na plataforma eletrônica na aba/clip "**Documentos Complementares**", no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro via chat do sistema eletrônico.

9.7.2. Caso a licitante deixar de anexar os documentos de habilitação em sua totalidade ou parte, dentro do prazo concedido, será declarada **INABILITADA** do certame e convocada a próxima licitante da ordem classificatória para atendimento das exigências nas mesmas condições.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A **PROPOSTA AJUSTADA** da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora para fim de confirmação do seu ultimo preço ofertado, a contar da solicitação do Pregoeiro via "chat" do sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do(s) lote(s) igual ao descriminado no Termo de Referencia, Marca do produto ofertado.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos.

10.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro;

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. Será desclassificada a licitante que não encaminhar a sua proposta de preços ajustada dentro do prazo mencionado no item 10.1., salvo em prazo maior quando concedido e comunicado via "chat" da plataforma eletrônica pelo Pregoeiro.

10.8.1. Em caso de desclassificação de proposta, o(s) lote(s) será repassado a licitante seguinte da ordem classificatória, sendo convocada para atendimento das exigências nas mesmas condições.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. As razões do recurso de que trata o item 11.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis via plataforma de Pregão BLL Compras www.bll.org.br

11.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12. DO ENCERRAMENTO DAS FASES DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial do Município - link http://www.diariooficialms.com.br/miranda, para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail licita.mirandams@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

13.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

13.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda (MS) tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 13.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

13.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 13.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

13.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços será utilizada(s) pelas Secretarias Municipais do Município de Miranda/MS.

14.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

14.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive na condução na aplicação de advertência, multas ou sanções previstas neste edital quando for o caso.

14.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

14.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado;

II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei n° 14.133/21.

*17.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.*

17.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

17.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

17.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

17.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 18.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 18.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 18.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 18.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 18 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

18.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

18.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos ou providências, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

19.1.1. Os interessados poderão impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, protocolizando, por via eletrônica, no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no e-mail licita.mirandams@gmail.com ou no endereço Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, CEP 79.380-000, Miranda/MS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 2 dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3242–1508 Ramal 209.

19.2. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – DF.**

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Mapa de Preços;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV – Declaração de observância ao art. 7°, inciso XXXIII, da Carta Magna;
ANEXO V – Declaração ME/EPP/MEI / APURAÇÃO DE RECITA BRUTA;
ANEXO VI – Declaração do Inciso IV art. 63 Lei 14.133/21
ANEXO VII – Declaração de Integralidade de Custos
ANEXO VIII – Modelo de Termo de Credenciamento
ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X – Minuta de Contrato.

Miranda/MS, 22 de Julho de 2024.

FABIO SANTOS FLORENCA:00096536195
Assinado de forma digital por FABIO SANTOS FLORENCA:00096536195
Dados: 2024.07.22 09:48:14 -04'00'

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MAPA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS OBJETOS

2.1. O teto máximo unitário e total para esta contratação será conforme quadro descritivo abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Lote Exclusivo MEI/ME/EPP
1	013.000.269	ABACAXI - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO NATURAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE OU APODRECIMENTO, DEVE APRESENTAR PESO MÍNIMO DE: 900G	UN	462	R$ 10,62	R$ 4.906,44	SIM
2	013.000.112	ABÓBORA CABOTIÃ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSO, UMIDADE E SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	80	R$ 6,52	R$ 521,60	SIM
3	013.000.051	ABOBRINHA VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO, UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	50	R$ 6,33	R$ 316,50	SIM
4	013.000.502	ACELGA - ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS, LARVAS, MAÇO COM MÍNIMO DE 400 GR.	MAÇO	50	R$ 10,43	R$ 521,50	SIM
5	013.000.167	ACHOCOLATADO EM PÓ- TIPO: INSTATANEO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA DE POLIPROPILENO TIPO SACO. PESO APROXIMADO DE 700G; COMPOSIÇÃO APROXIMADA: AÇUCARES,CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA,COMPLEXO VITAMINICO, GORDURAS SATURADAS/TOTAIS, SODIO, EMULSIFICANTE E AROMATIZANTE CARACTERISTICO DO PRODUTO	UN	265	R$ 14,81	R$ 3.924,65	SIM
6	013.000.618	AÇÚCAR CRISTAL - PRODUTO DE COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, LIVRE DE UMIDADE CONTENDO MARCA E PRAZO DE VALIDADE, DENTRO DO ESPECIFICADO NA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE. PACOTE COM 2KG.	PCT	4168	R$ 9,88	R$ 41.179,84	SIM
7	013.000.619	AÇÚCAR MASCAVO - PRODUTO DE COR CASTANHA, COM SABOR ENCORPADO, QUE NÃO PASSA POR PROCESSO DE CRISTALIZAÇÃO OU REFINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, LIVRE DE UMIDADE CONTENDO MARCA E PRAZO DE VALIDADE, DENTRO DO ESPECIFICADO NA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA	PCT	35	R$ 10,07	R$ 352,45	SIM

		VIGENTE. PACOTE COM 500G.					
8	013.000.620	ADOÇANTE DIETÉTICO (SUCRALOSE) LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO; NÃO CONTÉM GLÚTEN; NÃO POSSUI SACAROSE E ASPARTAME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 100ML.	UN	35	R$ 8,93	R$ 312,55	SIM
9	013.000.742	ÁGUA MINERAL COM GÁS - PRODUTO CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. GARRAFA DE 500ML.	UN	3300	R$ 2,81	R$ 9.273,00	SIM
10	013.046.015	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - PRODUTO CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE CUJO RÓTULO DEVE APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES, BEM COMO AS INFORMAÇÕES DO ENGARRAFADOR. NÍVEL DE PH DA ÁGUA ACEITO: MÍNIMO DE 6,0 E MÁXIMO DE 8,0. VOLUME DE ÁGUA POR GALÃO: 20L.	GL	4716	R$ 16,77	R$ 79.087,32	SIM
11	013.000.743	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - PRODUTO CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. GARRAFA DE 500ML.	UN	11380	R$ 2,13	R$ 24.239,40	SIM
12	013.000.090	ALFACE, PÉ BEM DESENVOLVIDO SEM MACHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA. SEM DANOS FISICOS	UN	478	R$ 5,78	R$ 2.762,84	SIM
13	013.000.363	ALHO – COLORAÇÃO: BRANCA. POSSUINDO DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE: 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BULBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA; COM PERFURAÇÃO DE PRAGA; DANO MECÂNICO; EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG. GRAÚDO, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, SEM CHAMAMENTO.	KG	170	R$ 34,81	R$ 5.917,70	SIM
14	013.000.621	AMEIXA EM CALDA - PRODUTO ENLATADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMEIXAS SECAS INTEIRAS, ÁGUA E AÇÚCAR; NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400G.	UN	65	R$ 22,83	R$ 1.483,95	SIM
15	013.044.007	AMIDO DE MILHO - PRODUTO SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO. EMBALAGEM COM 500G.	UN	145	R$ 10,25	R$ 1.486,25	SIM
16	013.047.000	APRESUNTADO - PRODUTO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	KG	160	R$ 31,99	R$ 5.118,40	SIM
17	013.000.625	ARROZ AGULHINHA - PRODUTO DE GRÃO LOGO E FINO, TIPO 1; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO	PCT	580	R$ 32,46	R$ 18.826,80	SIM

		TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 5KG.					
18	013.000.744	ATUM SOLIDO NATURAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 170G.	UN	42	R$ 12,33	R$ 517,86	SIM
19	013.051.007	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - PRODUTO COM ACIDEZ MENOR QUE 0,5%, PRENSADO A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO, ISENTO DE RANÇO, EM EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE; SEM GLÚTEN; ENVASADO NA ORIGEM. NÃO É PERMITIDA A PRESENÇA DE OUTROS ÓLEOS NA SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	52	R$ 51,86	R$ 2.696,72	SIM
20	013.000.616	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO - PRODUTO EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO DOS FRUTOS: MÉDIO. EMBALAGEM COM 500G.	UN	345	R$ 17,22	R$ 5.940,90	SIM
21	013.083.001	BACON, PRODUTO DE 1°QUALIDADE, LONGE DE FUNGOS, ESCURECIMENTO, E DE QUALQUER EMPODRECIMENTO	KG	137	R$ 39,00	R$ 5.343,00	SIM
22	013.000.629	BALA MOLE - PRODUTO MASTIGÁVEL, DE SABORES VARIADOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300G	PCT	2124	R$ 14,10	R$ 29.948,40	SIM
23	013.000.631	BANANA MAÇÃ - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCA, 60% A 80% DE MATURAÇÃO; UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO; AROMA E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE; FIRME E COM BRILHO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1082	R$ 12,96	R$ 14.022,72	SIM
24	013.000.633	BANANA NANICA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCA, 60% A 80% DE MATURAÇÃO; UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO; AROMA E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE; FIRME E COM BRILHO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	373	R$ 6,92	R$ 2.581,16	SIM
25	013.000.634	BATATA DOCE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	145	R$ 4,75	R$ 688,75	SIM
26	013.000.177	BATATA INGLESA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA	KG	220	R$ 8,89	R$ 1.955,80	SIM
27	013.000.603	BATATA PALHA EXTRAFINA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRITO E PROCESSADO; EM EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 500G.	UN	80	R$ 18,77	R$ 1.501,60	SIM
28	013.000.635	BETERRABA - PRODUTO DE PRIMEIRA	KG	110	R$ 8,64	R$ 950,40	SIM

		QUALIDADE, SEM FOLHAS; COM BULBOS DE TAMANHO MÉDIO; SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; SEM CORPO ESTRANHO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE					
29	013.000.261	BICARBONATO DE SÓDIO – EMBALAGEM DE :100GR	UN	40	R$ 8,84	R$ 353,60	SIM
30	013.000.745	BISCOITO DE LEITE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 400G.	UN	767	R$ 5,40	R$ 4.141,80	SIM
31	013.000.746	BISCOITO DE MAISENA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DA FÁBRICA. EMBALAGEM COM 400G.	UN	1636	R$ 6,33	R$ 10.355,88	SIM
32	013.000.747	BOLACHA ÁGUA E SAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, SABOR SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PESO DA EMBALAGEM: 400G.	UN	1933	R$ 5,71	R$ 11.037,43	SIM
33	013.006.009	BOMBOM - PRODUTO COM RECHEIO, CUJA COMPOSIÇÃO CONTENHA CASTANHA DE CAJU, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E EMULSIFICANTES, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE; COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE MATERIAL RESISTENTE. PACOTE COM 1KG.	PT	1200	R$ 69,71	R$ 83.652,00	**NÃO**
34	013.000.604	CAFÉ - PRODUTO SECO, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, SEM UMIDADE E NÃO REFRIGERADO; TORREFAÇÃO MÉDIA-ESCURA; COM SELO DA ABIC DE PUREZA E QUALIDADE **OU** POR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE HABILITADO PELA ANVISA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO. EMBALAGEM COM 500G.	UNID	4646	R$ 19,74	R$ 91.712,04	**NÃO**
35	013.000.605	CALDO - PRODUTO CONCENTRADO, DE SABORES VARIADOS, APRESENTADO EM TABLETES. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, TOTALIZANDO 57G.	UNID	215	R$ 3,41	R$ 733,15	SIM
36	013.011.027	CAMOMILA, DESIDRATADA, ACONCIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 10GR	UN	92	R$ 2,68	R$ 246,56	SIM
37	013.011.026	CANELA EM PAU (RAMA OU CASCA), ACONCIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL COM 15GR	UN	104	R$ 2,57	R$ 267,28	SIM
38	013.013.040	CANELA EM PÓ; PACOTE COM 10 GRAMAS	UN	114	R$ 2,82	R$ 321,48	SIM
39	013.000.639	CARNE BOVINA COM OSSO: PONTA DE AGULHA (EM TIRAS) - PRODUTO CORTADO EM TIRAS DE APROXIMADAMENTE 10CM LARGURA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL	KG	100	R$ 31,89	R$ 3.189,00	SIM
40	013.000.640	CARNE BOVINA SEM OSSO: ACÉM (EM CUBOS) - PRODUTO CORTADO EM CUBOS DE 25G CADA OU ISCA FINAS, RESFRIADO, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO,	KG	210	R$ 29,42	R$ 6.178,20	SIM

		SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL					
41	013.000.642	CARNE BOVINA SEM OSSO: ACÉM E/OU PALETA (MOÍDA) - PRODUTO RESFRIADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	KG	260	R$ 31,81	R$ 8.270,60	SIM
42	013.000.643	CARNE BOVINA SEM OSSO: COXÃO DURO (EM CUBOS) - PRODUTO CORTADO EM CUBOS DE 25G CADA OU ISCA FINAS, LIVRE DE APARAS, RESFRIADO, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	KG	80	R$ 33,43	R$ 2.674,40	SIM
43	013.027.065	CARNE BOVINA SEM OSSO: PATINHO (MOÍDO) - PRODUTO RESFRIADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	KG	170	R$ 36,30	R$ 6.171,00	SIM
44	013.000.644	CARNE BOVINA SEM OSSO: PONTA DE PEITO - PRODUTO LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	KG	200	R$ 34,18	R$ 6.836,00	SIM
45	013.000.645	CARNE DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA - PRODUTO CONGELADO COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTADO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	460	R$ 12,60	R$ 5.796,00	SIM
46	013.000.646	CARNE DE FRANGO: FRANGO INTEIRO - PRODUTO CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTADO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO NA EMBALAGEM	KG	240	R$ 17,48	R$ 4.195,20	SIM
47	013.000.647	CARNE DE FRANGO: PEITO - PRODUTO CONGELADO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COM AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	KG	350	R$ 22,07	R$ 7.724,50	SIM
48	013.000.648	CARNE DE PEIXE: TILÁPIA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FILÉ SEM PELE, LIVRE DE APARAS, RESFRIADO, COM ASPECTO FIRME, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 130G A 180G	UN	70	R$ 29,66	R$ 2.076,20	SIM
49	013.000.666	CARNE DE SOL BOVINA - PRODUTO TIPO	KG	612	R$ 49,32	R$ 30.183,84	SIM

		CHARQUE, LIVRE DE APARAS, SEM ESCORRIMENTO OU MANCHAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.					
50	013.000.667	CEBOLA - PRODUTO FRESCO, TENRO E COM BRILHO; TAMANHO MÉDIO, GRAÚDO, UNIFORME; MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTO PELO CATAFILO; PELÍCULA EXTERNA DA CEBOLA; TURGESCENTE, INTACTA; SEM DEFEITOS EXTERNO E INTERNO, COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA; SEM PELÍCULA; SEM PODRIDÃO; SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	333	R$ 9,55	R$ 3.180,15	SIM
51	013.000.668	CENOURA - PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	340	R$ 8,87	R$ 3.015,80	SIM
52	013.000.669	CHÁ MATE - PRODUTO TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO. EMBALAGEM COM 250G.	UN	3130	R$ 7,96	R$ 24.914,80	SIM
53	013.000.670	CHEIRO VERDE - PRODUTO ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS, LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO: 150G.	MC	218	R$ 5,65	R$ 1.231,70	SIM
54	013.000.671	COCO RALADO - PRODUTO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE EM FLOCOS 1KG.	PT	118	R$ 48,31	R$ 5.700,58	SIM
55	013.000.672	COLORAL EM PÓ - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	52	R$ 9,90	R$ 514,80	SIM
56	013.000.674	COUVE-FLOR - PRODUTO FRESCO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, LIVRE DE QUALQUER RESÍDUO DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS.	UN	160	R$ 12,70	R$ 2.032,00	SIM
57	013.000.673	COUVE MANTEIGA - PRODUTO COM FOLHAS INTERINAS E TALO.	MAÇO	70	R$ 5,84	R$ 408,80	SIM
58	013.000.617	CRAVO DA INDIA - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 15G.	UN	27	R$ 4,04	R$ 109,08	SIM
59	013.000.675	CREME DE LEITE - PRODUTO COM TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM SORO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK ORIGINAL. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200G.	UN	462	R$ 4,33	R$ 2.000,46	SIM
60	013.000.676	ERVA DOCE - PRODUTO COM SEMENTES SECAS UNIFORMES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMABALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10G.	UN	10	R$ 2,68	R$ 26,80	SIM
61	013.000.677	ERVILHA EM CONSERVA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL APROXIMADAMENTE 200G LATA/ SACHÊ.	UN	295	R$ 3,90	R$ 1.150,50	SIM
62	013.000.680	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - PRODUTO EM FORMA LÍQUIDA COM AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CONSERVADO EM TEMPERATURA	UN	57	R$ 6,31	R$ 359,67	SIM

		AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 30ML.					
63	013.000.679	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO DE PURA POLPA DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 350G.	UN	657	R$ 5,79	R$ 3.804,03	SIM
64	013.000.681	FARINHA DE ARROZ OU MILHO - PRODUTO PRÉ-COZIDO, CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 400G.	UN	6	R$ 11,18	R$ 67,08	SIM
65	013.000.682	FARINHA DE MANDIOCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	80	R$ 4,83	R$ 386,40	SIM
66	013.000.683	FARINHA DE QUIBE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	55	R$ 8,30	R$ 456,50	SIM
67	013.000.684	FARINHA DE ROSCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	99	R$ 8,63	R$ 854,37	SIM
68	013.000.685	FARINHA DE TRIGO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	570	R$ 3,83	R$ 2.183,10	SIM
69	013.000.686	FARINHA FINA DE FUBÁ - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	220	R$ 5,74	R$ 1.262,80	SIM
70	013.000.687	FARINHA LACTEA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TRIGO, PRÉ-COZIDO, INSTANTÂNEA, COM ASPECTO GRANULOSO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 400G.	UN	7	R$ 19,44	R$ 136,08	SIM
71	013.000.688	FEIJÃO CARIOQUINHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	535	R$ 11,01	R$ 5.890,35	SIM
72	013.000.689	FERMENTO BIOLÓGICO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 10G.	PT	410	R$ 2,33	R$ 955,30	SIM
73	013.000.690	FERMENTO QUÍMICO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 100G.	PT	253	R$ 5,50	R$ 1.391,50	SIM
74	013.000.551	FOLHA DE LOURO - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 7G.	UN	12	R$ 2,84	R$ 34,08	SIM
75	013.000.691	GELATINA EM PÓ - PRODUTO EM SABORES VARIADOS, FONTE DE MINERAIS E VITAMINAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM	UN	945	R$ 2,13	R$ 2.012,85	SIM

		25G.					
76	013.000.554	GELATINA EM PÓ DIET - PRODUTO EM SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 85G.	UN	10	R$ 9,48	R$ 94,80	SIM
77	013.000.692	GELATINA SEM SABOR - PRODUTO SEM SABOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 24G.	UN	150	R$ 5,14	R$ 771,00	SIM
78	013.000.693	GOIABADA - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EM TABLETE, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G.	UN	234	R$ 5,76	R$ 1.347,84	SIM
79	013.000.694	GRANULADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 200G.	UN	95	R$ 6,94	R$ 659,30	SIM
80	013.000.695	IORGUTE INTEGRAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 70% DA VIDA ÚTIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170G.	UN	250	R$ 5,02	R$ 1.255,00	SIM
81	013.000.696	KETCHUP - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, AMIDO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, POLPA DE TOMATE, CONDIMENTOS, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO (INS. 211), ESTABILIZANTE GOMA XANTANA (INS. 415), CORANTES: CARAMELO (INS. 150B); PONCEAU (INS. 124) E NATURAL DE URUCUM (INS. 160B) E AROMATIZANTES; NÃO CONTÉM GLÚTEN; CONTÉM AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL; COLORIDO ARTIFICIALMENTE. FRASCO COM 400G.	FR	51	R$ 7,60	R$ 387,60	SIM
82	013.000.697	LARANJA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	KG	1506	R$ 4,80	R$ 7.228,80	SIM
83	013.000.698	LEITE CONDENSADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LEITOSO, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, COR AMARELO CREME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK. EMBALAGEM COM 395G.	UN	570	R$ 6,94	R$ 3.955,80	SIM
84	013.000.699	LEITE DE COCO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 200 ML.	UN	114	R$ 4,83	R$ 550,62	SIM
85	013.000.700	LEITE EM PÓ - PRODUTO INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU LATA ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G.	UN	51	R$ 21,00	R$ 1.071,00	SIM
86	013.000.560	LEITE UHT DESNATADO - PRODUTO LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	156	R$ 7,69	R$ 1.199,64	SIM
87	013.000.701	LEITE UHT INTEGRAL - PRODUTO LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	880	R$ 7,93	R$ 6.978,40	SIM
88	013.000.561	LIMÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO	KG	127	R$ 5,16	R$ 655,32	SIM

		ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.					
89	013.000.608	LINGUIÇA CALABRESA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO CALABRESA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU ESCURECIMENTOS.	KG	215	R$ 39,86	R$ 8.569,90	SIM
90	013.000.702	LINGUIÇA DE FRANGO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE FRANGO, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU ESCURECIMENTOS.	KG	140	R$ 19,65	R$ 2.751,00	SIM
91	013.000.703	LINGUIÇA MISTA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO MISTA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU ESCURECIMENTOS.	KG	140	R$ 26,49	R$ 3.708,60	SIM
92	013.000.704	MAÇÃ NACIONAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERMELHO, COM AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS	KG	1080	R$ 13,34	R$ 14.407,20	SIM
93	013.000.705	MACARRÃO ESPAGUETE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE (SPAGHETTI), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. EMBALAGEM COM 500G.	UN	400	R$ 4,65	R$ 1.860,00	SIM
94	013.000.706	MACARRÃO PARAFUSO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. EMBALAGEM COM 500G.	UN	400	R$ 5,45	R$ 2.180,00	SIM
95	013.000.707	MAIONESE - EMBALAGEM COM 500G.	UN	170	R$ 7,26	R$ 1.234,20	SIM
96	013.000.708	MAMÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, LONGE DE FUNGOS E APODRECIMENTO.	KG	1614	R$ 9,63	R$ 15.542,82	SIM
97	013.000.709	MANDIOCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADO, BRANCO, CRU.	KG	432	R$ 9,87	R$ 4.263,84	SIM
98	013.000.563	MARACUJÁ - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, GRAÚDO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM CASCA LISA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	80	R$ 16,26	R$ 1.300,80	SIM
99	013.000.710	MARGARINA VEGETAL COM SAL - PRODUTO COM TEOR DE LIPÍDIOS DE 65% A 85%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CERTIFICADO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU FEDERAL. EMBALAGEM COM 500G.	UN	1007	R$ 9,99	R$ 10.059,93	SIM
100	013.000.711	MASSA PARA BOLO - PRODUTO EM SABORES VARIADOS. PACOTE COM 450G.	UN	450	R$ 5,98	R$ 2.691,00	SIM
101	013.000.712	MELANCIA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E APODRECIMENTO.	KG	630	R$ 4,26	R$ 2.683,80	SIM
102	013.000.713	MELÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E APODRECIMENTO.	KG	247	R$ 9,61	R$ 2.373,67	SIM
103	013.000.714	MILHO PARA CANJICA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS BRANCOS, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU CARUNCHOS. EMBALAGEM COM 500G.	UN	170	R$ 6,57	R$ 1.116,90	SIM
104	013.000.715	MILHO PARA PIPOCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS AMARELOS, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU CARUNCHOS. EMBALAGEM COM 500G.	UN	820	R$ 6,07	R$ 4.977,40	SIM

105	013.022.003	MILHO VERDE EM CONSERVA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA (LATA OU SACHÊ). EMBALAGEM COM 200G.	UN	240	R$ 4,55	R$ 1.092,00	SIM
106	013.000.609	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	91	R$ 11,07	R$ 1.007,37	SIM
107	013.000.717	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA (LATA OU SACHÊ). EMBALAGEM COM 340G.	UN	282	R$ 2,63	R$ 741,66	SIM
108	013.000.718	MORANGO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E APODRECIMENTO. BANDEJA COM APROXIMADAMENTE 300G.	UN	64	R$ 14,88	R$ 952,32	SIM
109	013.000.567	MOSTARDA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO MOLHO. EMBALAGEM COM 180G.	UN	6	R$ 4,91	R$ 29,46	SIM
110	013.000.719	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM COM 900ML.	UN	767	R$ 7,13	R$ 5.468,71	SIM
111	013.000.720	ORÉGANO - PRODUTO COM FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 10G.	UN	140	R$ 4,08	R$ 571,20	SIM
112	013.000.721	OVOS DE GALINHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO UNIFORME. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	UN	506	R$ 21,35	R$ 10.803,10	SIM
113	013.000.722	PAÇOCA DE AMENDOIM - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POTE COM 50 UNIDADES.	UN	1210	R$ 31,56	R$ 38.187,60	SIM
114	013.012.023	PÃO DE FORMA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO DE FORMA, FATIADO, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 500G.	PCT	1400	R$ 10,94	R$ 15.316,00	SIM
115	013.000.723	PÃO DE LEITE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 40G.	UN	11400	R$ 2,65	R$ 30.210,00	SIM
116	013.000.724	PÃO DOCE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ROSCA, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 300G.	UN	1300	R$ 5,35	R$ 6.955,00	SIM
117	013.000.610	PÃO FRANCÊS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FRANCÊS, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 50G.	KG	6998	R$ 16,84	R$ 117.846,32	**NÃO**
118	013.000.725	PÃO MANDI - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO MANDI, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 300G.	UN	1200	R$ 2,45	R$ 2.940,00	SIM
119	013.000.726	PÃO PARA HOT DOG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO HOT DOG, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 40G.	UN	13200	R$ 1,92	R$ 25.344,00	SIM
120	013.000.611	PÉ DE MOLEQUE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POTE COM 50 UNIDADES.	UN	1138	R$ 43,42	R$ 49.411,96	SIM
121	013.000.612	PIMENTA DO REINO - EMBALAGEM MÍNIMO DE 10G.	UN	70	R$ 3,23	R$ 226,10	SIM
122	013.000.570	PIMENTÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, FRESCO, DE TAMANHO UNIFORME.	KG	25	R$ 13,90	R$ 347,50	SIM

123	013.000.727	PIPOCA DOCE TORRADA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTE DE 15G. FARDO CONTENDO 50 PACOTES.	FD	1250	R$ 46,16	R$ 57.700,00	SIM
124	013.000.728	PIRULITOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SABORES VARIADOS. PACOTES COM 50 UNIDADES.	PT	1303	R$ 17,01	R$ 22.164,03	SIM
125	013.000.729	POLVILHO AZEDO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	70	R$ 22,04	R$ 1.542,80	SIM
126	013.000.730	POLVILHO DOCE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	80	R$ 11,15	R$ 892,00	SIM
127	013.000.613	PRESUNTO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRO, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMÉTICA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	410	R$ 41,73	R$ 17.109,30	SIM
128	013.000.614	QUEIJO MINAS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGE DE ESCURECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CERTIFICADO PELO MAPA.	KG	90	R$ 78,12	R$ 7.030,80	SIM
129	013.000.731	QUEIJO MUÇARELA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMÉTICA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO.	KG	523	R$ 53,26	R$ 27.854,98	SIM
130	013.000.732	REFRIGERANTE - PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, GASEIFICADO, COM SABOR ARTIFICIAL DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. GARRAFA COM 2 LITROS.	GR	1865	R$ 9,32	R$ 17.381,80	SIM
131	013.000.733	REPOLHO BRANCO - PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE LARVAS E DE APODRECIMENTO.	KG	120	R$ 6,14	R$ 736,80	SIM
132	013.000.734	REQUEIJÃO CREMOSO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 220G.	UN	191	R$ 12,05	R$ 2.301,55	SIM
133	013.000.735	SAL - PRODUTO REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	185	R$ 4,12	R$ 762,20	SIM
134	013.000.736	SARDINHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CONSERVA EM MOLHO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 130G.	UN	393	R$ 9,51	R$ 3.737,43	SIM
135	013.000.574	SHOYO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	13	R$ 9,66	R$ 125,58	SIM
136	013.000.581	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	270	R$ 8,37	R$ 2.259,90	SIM
137	013.000.582	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500ML	UN	120	R$ 8,45	R$ 1.014,00	SIM
138	013.000.583	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	135	R$ 7,75	R$ 1.046,25	SIM
139	013.000.584	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	260	R$ 10,07	R$ 2.618,20	SIM

140	013.000.615	SUCO EM PÓ - PRODUTO PARA REFRESCO JÁ ADOÇADO, EM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	310	R$ 13,51	R$ 4.188,10	SIM
141	013.002.027	SUCO EM PÓ - PRODUTO PARA REFRESCO JÁ ADOÇADO, EM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 300G.	UN	20	R$ 6,29	R$ 125,80	SIM
142	013.000.751	SUCO INTEGRAL DE LARANJA - PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 900ML.	UN	1600	R$ 14,47	R$ 23.152,00	SIM
143	013.000.737	TEMPERO COMPLETO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	50	R$ 17,23	R$ 861,50	SIM
144	013.000.738	TOMATE SALADA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO, COM 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS COM LOCAÇÃO UNIFORME E BRILHO, NÃO FIBROSAS.	KG	566	R$ 10,30	R$ 5.829,80	SIM
145	013.000.739	TORRADAS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR TRADICIONAL PACOTE COM 160G.	PT	350	R$ 5,45	R$ 1.907,50	SIM
146	013.110.003	UVA IN NATURAL, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS E APODRECIMENTOS	KG	670	R$ 20,92	R$ 14.016,40	SIM
147	013.000.741	VAGEM - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E QUALQUER APODRECIMENTO.	KG	80	R$ 23,05	R$ 1.844,00	SIM
148	013.028.012	VINAGRE ÁLCOOL, ACONCIONADO EM EMBALAGEM 900 ML	UN	75	R$ 3,65	R$ 273,75	SIM
149	013.006.009	BOMBOM - PRODUTO COM RECHEIO, CUJA COMPOSIÇÃO CONTENHA CASTANHA DE CAJU, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E EMULSIFICANTES, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE; COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE MATERIAL RESISTENTE. PACOTE COM 1KG.	PT	300	R$ 69,71	R$ 20.913,00	SIM - COTA
150	013.000.604	CAFÉ - PRODUTO SECO, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, SEM UMIDADE E NÃO REFRIGERADO; TORREFAÇÃO MÉDIA-ESCURA; COM SELO DA ABIC DE PUREZA E QUALIDADE **OU** POR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE HABILITADO PELA ANVISA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO. EMBALAGEM COM 500G.	UNID	1548	R$ 19,74	R$ 30.557,52	SIM – COTA
151	013.000.610	PÃO FRANCÊS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FRANCÊS, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 50G.	KG	2332	R$ 16,84	R$ 39.270,88	SIM – COTA
				VALOR TOTAL		**R$ 1.339.118,59**	

MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**			
PROCESSO/MODALIDADE: **PROC. 105/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**		TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**	
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
LOCAL E DATA:			

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI - LOCAL							
Item	**Código**	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**	**Marca**
1	013.000.269	ABACAXI - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO NATURAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE OU APODRECIMENTO, DEVE APRESENTAR PESO MÍNIMO DE: 900G	UN	462			
2	013.000.112	ABÓBORA CABOTIÃ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSO, UMIDADE E SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	80			
3	013.000.051	ABOBRINHA VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO, UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	50			
4	013.000.502	ACELGA - ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS, LARVAS, MAÇO COM MÍNIMO DE 400 GR.	MAÇO	50			
10	013.046.015	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - PRODUTO CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE CUJO RÓTULO DEVE APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES, BEM COMO AS INFORMAÇÕES DO ENGARRAFADOR. NÍVEL DE PH DA ÁGUA ACEITO: MÍNIMO DE 6,0 E MÁXIMO DE 8,0. VOLUME DE ÁGUA POR GALÃO: 20L.	GL	4716			
12	013.000.090	ALFACE, PÉ BEM DESENVOLVIDO SEM MACHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA. SEM DANOS FISICOS	UN	478			
13	013.000.363	ALHO – COLORAÇÃO: BRANCA. POSSUINDO DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE: 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BULBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA; COM PERFURAÇÃO DE PRAGA; DANO MECÂNICO; EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG. GRAÚDO, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, SEM CHAMAMENTO.	KG	170			
16	013.047.000	APRESUNTADO - PRODUTO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E	KG	160			

		ABASTECIMENTO (MAPA).					
21	013.083.001	BACON, PRODUTO DE 1°QUALIDADE, LONGE DE FUNGOS, ESCURECIMENTO, E DE QUALQUER EMPODRECIMENTO	KG	137			
23	013.000.631	BANANA MAÇÃ - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCA, 60% A 80% DE MATURAÇÃO; UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO; AROMA E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE; FIRME E COM BRILHO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1082			
24	013.000.633	BANANA NANICA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCA, 60% A 80% DE MATURAÇÃO; UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO; AROMA E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE; FIRME E COM BRILHO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	373			
25	013.000.634	BATATA DOCE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	145			
26	013.000.177	BATATA INGLESA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA	KG	220			
28	013.000.635	BETERRABA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS; COM BULBOS DE TAMANHO MÉDIO; SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; SEM CORPO ESTRANHO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	110			
39	013.000.639	CARNE BOVINA COM OSSO: PONTA DE AGULHA (EM TIRAS) - PRODUTO CORTADO EM TIRAS DE APROXIMADAMENTE 10CM LARGURA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL	KG	100			
40	013.000.640	CARNE BOVINA SEM OSSO: ACÉM (EM CUBOS) - PRODUTO CORTADO EM CUBOS DE 25G CADA OU ISCA FINAS, RESFRIADO, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL	KG	210			
41	013.000.642	CARNE BOVINA SEM OSSO: ACÉM E/OU PALETA (MOÍDA) - PRODUTO RESFRIADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	KG	260			
42	013.000.643	CARNE BOVINA SEM OSSO: COXÃO DURO (EM CUBOS) - PRODUTO CORTADO EM CUBOS DE 25G CADA OU ISCA FINAS, LIVRE DE APARAS, RESFRIADO, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	KG	80			
43	013.027.065	CARNE BOVINA SEM OSSO: PATINHO (MOÍDO) - PRODUTO RESFRIADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	KG	170			

44	013.000.644	CARNE BOVINA SEM OSSO: PONTA DE PEITO - PRODUTO LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	KG	200			
45	013.000.645	CARNE DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA - PRODUTO CONGELADO COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTADO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	460			
46	013.000.646	CARNE DE FRANGO: FRANGO INTEIRO - PRODUTO CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTADO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO NA EMBALAGEM	KG	240			
47	013.000.647	CARNE DE FRANGO: PEITO - PRODUTO CONGELADO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COM AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	KG	350			
48	013.000.648	CARNE DE PEIXE: TILÁPIA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FILÉ SEM PELE, LIVRE DE APARAS, RESFRIADO, COM ASPECTO FIRME, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 130G A 180G	UN	70			
49	013.000.666	CARNE DE SOL BOVINA - PRODUTO TIPO CHARQUE, LIVRE DE APARAS, SEM ESCORRIMENTO OU MANCHAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	KG	612			
50	013.000.667	CEBOLA - PRODUTO FRESCO, TENRO E COM BRILHO; TAMANHO MÉDIO, GRAÚDO, UNIFORME; MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTO PELO CATAFILO; PELÍCULA EXTERNA DA CEBOLA; TURGESCENTE, INTACTA; SEM DEFEITOS EXTERNO E INTERNO, COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA; SEM PELÍCULA; SEM PODRIDÃO; SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	333			
51	013.000.668	CENOURA - PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	340			
53	013.000.670	CHEIRO VERDE - PRODUTO ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS, LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO: 150G.	MC	218			
56	013.000.674	COUVE-FLOR - PRODUTO FRESCO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, LIVRE DE QUALQUER RESÍDUO DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS.	UN	160			
57	013.000.673	COUVE MANTEIGA - PRODUTO COM FOLHAS INTERINAS E TALO.	MAÇO	70			
80	013.000.695	IORGUTE INTEGRAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 70% DA VIDA ÚTIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170G.	UN	250			
82	013.000.697	LARANJA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	KG	1506			

86	013.000.560	LEITE UHT DESNATADO - PRODUTO LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	156			
87	013.000.701	LEITE UHT INTEGRAL - PRODUTO LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	880			
88	013.000.561	LIMÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	KG	127			
89	013.000.608	LINGUIÇA CALABRESA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO CALABRESA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU ESCURECIMENTOS.	KG	215			
90	013.000.702	LINGUIÇA DE FRANGO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE FRANGO, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU ESCURECIMENTOS.	KG	140			
91	013.000.703	LINGUIÇA MISTA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO MISTA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU ESCURECIMENTOS.	KG	140			
92	013.000.704	MAÇÃ NACIONAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERMELHO, COM AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS	KG	1080			
96	013.000.708	MAMÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, LONGE DE FUNGOS E APODRECIMENTO.	KG	1614			
97	013.000.709	MANDIOCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADO, BRANCO, CRU.	KG	432			
98	013.000.563	MARACUJÁ - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, GRAÚDO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM CASCA LISA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	80			
101	013.000.712	MELANCIA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E APODRECIMENTO.	KG	630			
102	013.000.713	MELÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E APODRECIMENTO.	KG	247			
108	013.000.718	MORANGO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E APODRECIMENTO. BANDEJA COM APROXIMADAMENTE 300G.	UN	64			
112	013.000.721	OVOS DE GALINHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO UNIFORME. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	UN	506			
114	013.012.023	PÃO DE FORMA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO DE FORMA, FATIADO, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 500G.	PCT	1400			
115	013.000.723	PÃO DE LEITE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 40G.	UN	11400			
116	013.000.724	PÃO DOCE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ROSCA, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 300G.	UN	1300			
118	013.000.725	PÃO MANDI - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO MANDI, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 300G.	UN	1200			
119	013.000.726	PÃO PARA HOT DOG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO HOT DOG, PARA LANCHE FRESCO DO	UN	13200			

		DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 40G.					
122	013.000.570	PIMENTÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, FRESCO, DE TAMANHO UNIFORME.	KG	25			
127	013.000.613	PRESUNTO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRO, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMÉTICA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	410			
128	013.000.614	QUEIJO MINAS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGE DE ESCURECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CERTIFICADO PELO MAPA.	KG	90			
129	013.000.731	QUEIJO MUÇARELA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMÉTICA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO.	KG	523			
131	013.000.733	REPOLHO BRANCO - PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE LARVAS E DE APODRECIMENTO.	KG	120			
144	013.000.738	TOMATE SALADA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO, COM 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS COM LOCAÇÃO UNIFORME E BRILHO, NÃO FIBROSAS.	KG	566			
145	013.000.739	TORRADAS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR TRADICIONAL PACOTE COM 160G.	PT	350			
146	013.110.003	UVA IN NATURAL, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS E APODRECIMENTOS	KG	670			
147	013.000.741	VAGEM - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E QUALQUER APODRECIMENTO.	KG	80			
151	013.000.610	PÃO FRANCÊS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FRANCÊS, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 50G.	KG	2332			
				VALOR TOTAL		**R$ 0,00**	

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI – GERAL							
Item	**Código**	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**	**Marca**
5	013.000.167	ACHOCOLATADO EM PÓ- TIPO: INSTATANEO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA DE POLIPROPILENO TIPO SACO. PESO APROXIMADO DE 700G; COMPOSIÇÃO APROXIMADA: AÇUCARES,CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA,COMPLEXO VITAMINICO, GORDURAS SATURADAS/TOTAIS, SODIO, EMULSIFICANTE E AROMATIZANTE CARACTERISTICO DO PRODUTO	UN	265			
6	013.000.618	AÇÚCAR CRISTAL - PRODUTO DE COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, LIVRE DE UMIDADE CONTENDO MARCA E PRAZO DE VALIDADE, DENTRO DO ESPECIFICADO NA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE. PACOTE COM 2KG.	PCT	4168			
7	013.000.619	AÇÚCAR MASCAVO - PRODUTO DE COR CASTANHA, COM SABOR ENCORPADO, QUE NÃO PASSA POR PROCESSO DE CRISTALIZAÇÃO OU REFINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, LIVRE DE UMIDADE CONTENDO MARCA E PRAZO DE VALIDADE, DENTRO DO ESPECIFICADO NA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE. PACOTE COM 500G.	PCT	35			
8	013.000.620	ADOÇANTE DIETÉTICO (SUCRALOSE) LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K, ESPESSANTE	UN	35			

		CARBOXIMETILCELULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO; NÃO CONTÉM GLÚTEN; NÃO POSSUI SACAROSE E ASPARTAME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 100ML.					
9	013.000.742	ÁGUA MINERAL COM GÁS - PRODUTO CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. GARRAFA DE 500ML.	UN	3300			
11	013.000.743	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - PRODUTO CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. GARRAFA DE 500ML.	UN	11380			
14	013.000.621	AMEIXA EM CALDA - PRODUTO ENLATADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMEIXAS SECAS INTEIRAS, ÁGUA E AÇÚCAR; NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400G.	UN	65			
15	013.044.007	AMIDO DE MILHO - PRODUTO SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO. EMBALAGEM COM 500G.	UN	145			
17	013.000.625	ARROZ AGULHINHA - PRODUTO DE GRÃO LOGO E FINO, TIPO 1; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 5KG.	PCT	580			
18	013.000.744	ATUM SOLIDO NATURAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 170G.	UN	42			
19	013.051.007	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - PRODUTO COM ACIDEZ MENOR QUE 0,5%, PRENSADO A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO, ISENTO DE RANÇO, EM EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE; SEM GLÚTEN; ENVASADO NA ORIGEM. NÃO É PERMITIDA A PRESENÇA DE OUTROS ÓLEOS NA SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	52			
20	013.000.616	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO - PRODUTO EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO DOS FRUTOS: MÉDIO. EMBALAGEM COM 500G.	UN	345			
22	013.000.629	BALA MOLE - PRODUTO MASTIGÁVEL, DE SABORES VARIADOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300G	PCT	2124			
27	013.000.603	BATATA PALHA EXTRAFINA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRITO E PROCESSADO; EM EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 500G.	UN	80			
29	013.000.261	BICARBONATO DE SÓDIO – EMBALAGEM DE :100GR	UN	40			
30	013.000.745	BISCOITO DE LEITE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 400G.	UN	767			
31	013.000.746	BISCOITO DE MAISENA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DA FÁBRICA. EMBALAGEM COM 400G.	UN	1636			

32	013.000.747	BOLACHA ÁGUA E SAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, SABOR SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PESO DA EMBALAGEM: 400G.	UN	1933			
35	013.000.605	CALDO - PRODUTO CONCENTRADO, DE SABORES VARIADOS, APRESENTADO EM TABLETES. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, TOTALIZANDO 57G.	UNID	215			
36	013.011.027	CAMOMILA, DESIDRATADA, ACONCIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 10GR	UN	92			
37	013.011.026	CANELA EM PAU (RAMA OU CASCA), ACONCIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL COM 15GR	UN	104			
38	013.013.040	CANELA EM PÓ; PACOTE COM 10 GRAMAS	UN	114			
52	013.000.669	CHÁ MATE - PRODUTO TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO. EMBALAGEM COM 250G.	UN	3130			
54	013.000.671	COCO RALADO - PRODUTO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE EM FLOCOS 1KG.	PT	118			
55	013.000.672	COLORAL EM PÓ - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	52			
58	013.000.617	CRAVO DA INDIA - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 15G.	UN	27			
59	013.000.675	CREME DE LEITE - PRODUTO COM TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM SORO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK ORIGINAL. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200G.	UN	462			
60	013.000.676	ERVA DOCE - PRODUTO COM SEMENTES SECAS UNIFORMES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMABALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10G.	UN	10			
61	013.000.677	ERVILHA EM CONSERVA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL APROXIMADAMENTE 200G LATA/ SACHÊ.	UN	295			
62	013.000.680	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - PRODUTO EM FORMA LÍQUIDA COM AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 30ML.	UN	57			
63	013.000.679	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO DE PURA POLPA DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 350G.	UN	657			
64	013.000.681	FARINHA DE ARROZ OU MILHO - PRODUTO PRÉ-COZIDO, CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 400G.	UN	6			
65	013.000.682	FARINHA DE MANDIOCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	80			
66	013.000.683	FARINHA DE QUIBE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	55			

67	013.000.684	FARINHA DE ROSCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	99			
68	013.000.685	FARINHA DE TRIGO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	570			
69	013.000.686	FARINHA FINA DE FUBÁ - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	220			
70	013.000.687	FARINHA LACTEA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TRIGO, PRÉ-COZIDO, INSTANTÂNEA, COM ASPECTO GRANULOSO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 400G.	UN	7			
71	013.000.688	FEIJÃO CARIOQUINHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	535			
72	013.000.689	FERMENTO BIOLÓGICO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 10G.	PT	410			
73	013.000.690	FERMENTO QUÍMICO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 100G.	PT	253			
74	013.000.551	FOLHA DE LOURO - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 7G.	UN	12			
75	013.000.691	GELATINA EM PÓ - PRODUTO EM SABORES VARIADOS, FONTE DE MINERAIS E VITAMINAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 25G.	UN	945			
76	013.000.554	GELATINA EM PÓ DIET - PRODUTO EM SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 85G.	UN	10			
77	013.000.692	GELATINA SEM SABOR - PRODUTO SEM SABOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 24G.	UN	150			
78	013.000.693	GOIABADA - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EM TABLETE, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G.	UN	234			
79	013.000.694	GRANULADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 200G.	UN	95			
81	013.000.696	KETCHUP - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, AMIDO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, POLPA DE TOMATE, CONDIMENTOS, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO (INS. 211), ESTABILIZANTE GOMA XANTANA (INS. 415), CORANTES: CARAMELO (INS. 150B); PONCEAU (INS. 124) E NATURAL DE URUCUM (INS. 160B) E AROMATIZANTES; NÃO CONTÉM GLÚTEN; CONTÉM AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL; COLORIDO ARTIFICIALMENTE. FRASCO COM 400G.	FR	51			
83	013.000.698	LEITE CONDENSADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LEITOSO, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, COR AMARELO CREME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK. EMBALAGEM COM 395G.	UN	570			

84	013.000.699	LEITE DE COCO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 200 ML.	UN	114			
85	013.000.700	LEITE EM PÓ - PRODUTO INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU LATA ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G.	UN	51			
93	013.000.705	MACARRÃO ESPAGUETE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE (SPAGHETTI), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. EMBALAGEM COM 500G.	UN	400			
94	013.000.706	MACARRÃO PARAFUSO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. EMBALAGEM COM 500G.	UN	400			
95	013.000.707	MAIONESE - EMBALAGEM COM 500G.	UN	170			
99	013.000.710	MARGARINA VEGETAL COM SAL - PRODUTO COM TEOR DE LIPÍDIOS DE 65% A 85%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CERTIFICADO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU FEDERAL. EMBALAGEM COM 500G.	UN	1007			
100	013.000.711	MASSA PARA BOLO - PRODUTO EM SABORES VARIADOS. PACOTE COM 450G.	UN	450			
103	013.000.714	MILHO PARA CANJICA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS BRANCOS, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU CARUNCHOS. EMBALAGEM COM 500G.	UN	170			
104	013.000.715	MILHO PARA PIPOCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS AMARELOS, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU CARUNCHOS. EMBALAGEM COM 500G.	UN	820			
105	013.022.003	MILHO VERDE EM CONSERVA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA (LATA OU SACHÊ). EMBALAGEM COM 200G.	UN	240			
106	013.000.609	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	91			
107	013.000.717	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA (LATA OU SACHÊ). EMBALAGEM COM 340G.	UN	282			
109	013.000.567	MOSTARDA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO MOLHO. EMBALAGEM COM 180G.	UN	6			
110	013.000.719	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM COM 900ML.	UN	767			
111	013.000.720	ORÉGANO - PRODUTO COM FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 10G.	UN	140			
113	013.000.722	PAÇOCA DE AMENDOIM - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POTE COM 50 UNIDADES.	UN	1210			
120	013.000.611	PÉ DE MOLEQUE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POTE COM 50 UNIDADES.	UN	1138			
121	013.000.612	PIMENTA DO REINO - EMBALAGEM MÍNIMO DE 10G.	UN	70			
123	013.000.727	PIPOCA DOCE TORRADA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTE DE 15G. FARDO CONTENDO 50 PACOTES.	FD	1250			
124	013.000.728	PIRULITOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SABORES VARIADOS. PACOTES COM 50 UNIDADES.	PT	1303			
125	013.000.729	POLVILHO AZEDO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UN	70			

		TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.					
126	013.000.730	POLVILHO DOCE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	80			
130	013.000.732	REFRIGERANTE - PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, GASEIFICADO, COM SABOR ARTIFICIAL DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. GARRAFA COM 2 LITROS.	GR	1865			
132	013.000.734	REQUEIJÃO CREMOSO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 220G.	UN	191			
133	013.000.735	SAL - PRODUTO REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	185			
134	013.000.736	SARDINHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CONSERVA EM MOLHO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 130G.	UN	393			
135	013.000.574	SHOYO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	13			
136	013.000.581	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	270			
137	013.000.582	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500ML	UN	120			
138	013.000.583	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	135			
139	013.000.584	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	260			
140	013.000.615	SUCO EM PÓ - PRODUTO PARA REFRESCO JÁ ADOÇADO, EM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	310			
141	013.002.027	SUCO EM PÓ - PRODUTO PARA REFRESCO JÁ ADOÇADO, EM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 300G.	UN	20			
142	013.000.751	SUCO INTEGRAL DE LARANJA - PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 900ML.	UN	1600			
143	013.000.737	TEMPERO COMPLETO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	50			
148	013.028.012	VINAGRE ÁLCOOL, ACONCIONADO EM EMBALAGEM 900 ML	UN	75			
149	013.006.009	BOMBOM - PRODUTO COM RECHEIO, CUJA COMPOSIÇÃO CONTENHA CASTANHA DE CAJU, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E EMULSIFICANTES, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE; COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE MATERIAL RESISTENTE. PACOTE COM 1KG.	PT	300			
150	013.000.604	CAFÉ - PRODUTO SECO, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, SEM UMIDADE E NÃO REFRIGERADO; TORREFAÇÃO MÉDIA-ESCURA; COM SELO DA ABIC DE PUREZA E QUALIDADE **OU** POR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE HABILITADO PELA ANVISA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO. EMBALAGEM COM 500G.	UNID	1548			
					VALOR TOTAL	**R$ 0,00**	

LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**	**Marca**
33	013.006.009	BOMBOM - PRODUTO COM RECHEIO, CUJA COMPOSIÇÃO CONTENHA CASTANHA DE CAJU, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E EMULSIFICANTES, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE; COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE MATERIAL RESISTENTE. PACOTE COM 1KG.	PT	1200			
34	013.000.604	CAFÉ - PRODUTO SECO, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, SEM UMIDADE E NÃO REFRIGERADO; TORREFAÇÃO MÉDIA-ESCURA; COM SELO DA ABIC DE PUREZA E QUALIDADE **OU** POR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE HABILITADO PELA ANVISA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO. EMBALAGEM COM 500G.	UNID	4646			
117	013.000.610	PÃO FRANCÊS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FRANCÊS, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 50G.	KG	6998			
					VALOR TOTAL	**R$ 0,00**	

_____

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

*Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Documentos Complementares"** da Plataforma Eletrônica

MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF n°....., sediada..... (Endereço completo) ....., **DECLARA**, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, inclusive que **NÃO** possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, do órgão celebrante, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2024.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Documentos Complementares"** da Plataforma Eletrônica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

(Empresa)....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2024.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Documentos Complementares"** da Plataforma Eletrônica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) / MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme § 1º, do art. 18-A, Lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA também, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2024.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Documentos Complementares"** da Plataforma Eletrônica**, quando for o caso.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF n°....., sediada..... (Endereço completo) ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2024.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Documentos Complementares"** da Plataforma Eletrônica.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF n°....., sediada..... (Endereço completo) ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2024.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Documentos Complementares"** da Plataforma Eletrônica.

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. ____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr. (a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Miranda/MS durante o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

a) apresentar a declarações de cumprimento as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
b) formular lances ou ofertas eletronicamente;
c) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
d) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
f) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2024.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Documentos Complementares"** da Plataforma Eletrônica**, quando for o caso.**

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº------/2024

O XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXX, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXX Sr. **XXXXXXXX,** XXX, XXX, CI-RG nº XXX SSP/XX e inscrita no CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XX, Centro, Miranda – MS, e através do Gestor de Contrato o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF: XXXXXXXXX e RG XXXXX SSP/XX, residente da Rua XXXXXX, Bairro XXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE

Doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n° 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente ata é o Registro de Preços para aquisição futura de parcelada de Gêneros Alimentícios, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito "Requisição", formalizada pelo setor de compras em que conste: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo fornecido diretamente na empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do instrumento contratual.

2.1.1. Em caso de alteração de e.mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no **item** 2.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa **CONTRATADA**, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas;

2.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades, em dia útil, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, nos endereços mencionados pelas secretarias na Autorização de Compra, dentro da área urbana do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, exceto para o item "Pão Frances" que deverá ser feita entrega diária na seguinte forma:

Descritivo	Local	Horário
PÃO FRANCÊS - produto de primeira qualidade, tipo francês, para lanche fresco do dia. Cada unidade pesando aproximadamente 50g.	Instituição de Acolhimento para crianças e Adolescentes	Ate às 6h da manhã
	Pátio da Secretaria de Obras	Entre às 16h à 17h da tarde

2.3. A CONTRATADA não poderá se negar a fazer a entrega, alegando haver quantidade mínima para fornecimento e transporte até o local solicitado;

2.4. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo e no caso dos produtos resfriados ou congelados deverão ser transportados em veículos adequados a fim de garantir sua integridade e qualidade dos produtos;

2.5. Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos produtos, é de única e exclusiva responsabilidade da contratada;

2.6. Serão conferidas a data de fabricação e a data de validade, cujos produtos devem conter no mínimo 70% (setenta por cento) de vigência do prazo de validade recomendado pelo fabricante;

2.7. Serão recusados os produtos que não estejam de acordo com o solicitado pela secretaria e/ou que não atendam as especificações de qualidade descriminadas no Termo de Referencia, tornando inadequado para uso;

2.8. Nos casos de atraso de entrega ou recusa de substituição de item que não estiver de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, o fornecedor estará sujeito a multas e sanções administrativas;

2.9. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número da Ata de Registro de Preços, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da CONTRATADA para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - link http://www.diariooficialms.com.br/miranda, para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail licita.mirandams@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX, vinculada ao XXXXXXXXXXX.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado;

II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei n° 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados pelas Secretarias Municipais, conforme nomeação nos Decretos Municipais nº 4153/2024 e 4173/2024.

10.2. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Miranda/MS, ----- de --------- de 2024.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DE CONTRATO
CONTRATANTE

_____

DETENTORA DA ATA

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE SALDO/ADESÃO Nº _____/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024

O XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXX, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXX Sr(a). **XXXXXXXXXX,** XXXXX, XXXX, CI-RG nº XXXXX SSP/XX e inscrita no CPF/MF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, Bairro: XXXX, Miranda – MS, e como Gestor deste Contrato o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF: XXXXXXXXX e RG XXXXX SSP/XX, residente da Rua XXXXXX, Bairro XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na Rua/Av _____, nº ____, Bairro: _____, na cidade de _____ (__), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, _____, _____, portador do RG nº _____, expedida pela ___/__, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº ___, Bairro: _____, na Cidade de _____ (__),e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de saldo/adesão, cuja celebração foi decorrente do despacho de homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, no Edital e Proposta de preço, que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito "Requisição", formalizada pelo setor de compras em que conste: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo fornecido diretamente na empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do instrumento contratual.

3.1.1. Em caso de alteração de e.mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no **item** 3.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa **CONTRATADA**, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas;

3.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades, em dia útil, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, nos endereços mencionados pelas secretarias na Autorização de Compra, dentro da área urbana do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, exceto para o item "Pão Frances" que deverá ser feita entrega diária na seguinte forma:

Descritivo	Local	Horário
PÃO FRANCÊS - produto de primeira qualidade, tipo francês, para lanche fresco do dia. Cada unidade pesando aproximadamente 50g.	Instituição de Acolhimento para crianças e Adolescentes	Ate às 6h da manhã
	Pátio da Secretaria de Obras	Entre às 16h à 17h da tarde

3.3. A CONTRATADA não poderá se negar a fazer a entrega, alegando haver quantidade mínima para fornecimento e transporte até o local solicitado;

3.4. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo e no caso dos produtos resfriados ou congelados deverão ser transportados em veículos adequados a fim de garantir sua integridade e qualidade dos produtos;

3.5. Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos produtos, é de única e exclusiva responsabilidade da contratada;

3.6. Serão conferidas a data de fabricação e a data de validade, cujos produtos devem conter no mínimo 70% (setenta por cento) de vigência do prazo de validade recomendado pelo fabricante;

3.7. Serão recusados os produtos que não estejam de acordo com o solicitado pela secretaria e/ou que não atendam as especificações de qualidade descriminadas no Termo de Referencia, tornando inadequado para uso;

3.8. Nos casos de atraso de entrega ou recusa de substituição de item que não estiver de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, o fornecedor estará sujeito a multas e sanções administrativas;

3.9. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número da Ata de Registro de Preços, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da CONTRATADA para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ (_____).

4.2. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei n° 14.133/21.

> *4.2.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.*

4.3. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

4.5. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E RAJUSTE

5.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, ficando eleito o índice Geral de Preços Médios-IGPM, ou outro que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

5.2. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

5.3. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

5.4. Para manutenção de reequilíbrio econômico-financeiro (álea extraordinária), o mesmo poderá ser concedido a qualquer momento, desde que lastreado de documentações que comprovem, de forma inequívoca, que a alteração dos custos do contrato tenha sido de tal ordem que inviabilize sua execução (art. 124, II "d" da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 7.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 7.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 7 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

7.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

7.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os gastos da presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir os horários e datas fixados pela **CONTRATANTE**;
b) Entregar o objeto desta contratação respeitando especificações que serão inseridas no Termo de Referência e na proposta de preço;
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
d) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título;
e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. As hipóteses de extinção contratual serão as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, Termo de Referência e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Para fiscalização deste ajuste fica designado o servidor: _____, designada no Decreto Municipal n. ____/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Miranda (MS), _____ de _____ de 2024.

_____
ORDENADOR DE DESPESAS
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____ _____
NOME **CONTRATADA**
GESTOR DE CONTRATO
CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ _____
Nome Nome
CPF: CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças; da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas; da Secretaria Municipal de Educação; da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; da Secretaria Municipal de Habitação Social; da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; da Secretaria Municipal de Planejamento; da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2. Se tratando de uma aquisição que envolve várias secretarias municipais, fica instituída a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para unificar as demandas e elaboração este termo.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da administração pública municipal em Miranda/MS, conforme solicitado pelas Secretarias demandantes, pelo período estimado de doze meses, conforme condições e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS DO OBJETO

3.1. A especificação técnica para o objeto em estudo foi estabelecida a partir da demanda solicitada pelos técnicos da secretaria, segue conforme tabela indicada abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.
1	013.000.269	ABACAXI - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO NATURAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE OU APODRECIMENTO, DEVE APRESENTAR PESO MÍNIMO DE: 900G	UN	462
2	013.000.112	ABÓBORA CABOTIÃ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSO, UMIDADE E SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	80
3	013.000.051	ABOBRINHA VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO, UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	50
4	013.000.502	ACELGA - ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS, LARVAS, MAÇO COM MÍNIMO DE 400 GR.	MAÇO	50
5	013.000.167	ACHOCOLATADO EM PÓ- TIPO: INSTATANEO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA DE POLIPROPILENO TIPO SACO. PESO APROXIMADO DE 700G; COMPOSIÇÃO APROXIMADA: AÇUCARES,CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA,COMPLEXO VITAMINICO, GORDURAS SATURADAS/TOTAIS, SODIO, EMULSIFICANTE E AROMATIZANTE CARACTERISTICO DO PRODUTO	UN	265
6	013.000.618	AÇÚCAR CRISTAL - PRODUTO DE COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, LIVRE DE UMIDADE CONTENDO MARCA E PRAZO DE VALIDADE, DENTRO DO ESPECIFICADO NA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE. PACOTE COM 2KG.	PCT	4168
7	013.000.619	AÇÚCAR MASCAVO - PRODUTO DE COR CASTANHA, COM SABOR ENCORPADO, QUE NÃO PASSA POR PROCESSO DE CRISTALIZAÇÃO OU REFINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, LIVRE DE UMIDADE CONTENDO MARCA E PRAZO DE VALIDADE, DENTRO DO ESPECIFICADO NA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE. PACOTE COM 500G.	PCT	35
8	013.000.620	ADOÇANTE DIETÉTICO (SUCRALOSE) LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO; NÃO CONTÉM GLÚTEN; NÃO POSSUI SACAROSE E ASPARTAME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS	UN	35

		DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 100ML.		
9	013.000.742	ÁGUA MINERAL COM GÁS - PRODUTO CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. GARRAFA DE 500ML.	UN	3300
10	013.046.015	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - PRODUTO CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE CUJO RÓTULO DEVE APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES, BEM COMO AS INFORMAÇÕES DO ENGARRAFADOR. NÍVEL DE PH DA ÁGUA ACEITO: MÍNIMO DE 6,0 E MÁXIMO DE 8,0. VOLUME DE ÁGUA POR GALÃO: 20L.	GL	4716
11	013.000.743	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - PRODUTO CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. GARRAFA DE 500ML.	UN	11380
12	013.000.090	ALFACE, PÉ BEM DESENVOLVIDO SEM MACHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA. SEM DANOS FISICOS	UN	478
13	013.000.363	ALHO – COLORAÇÃO: BRANCA. POSSUINDO DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE: 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BULBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA; COM PERFURAÇÃO DE PRAGA; DANO MECÂNICO; EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG. GRAÚDO, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, SEM CHAMAMENTO.	KG	170
14	013.000.621	AMEIXA EM CALDA - PRODUTO ENLATADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMEIXAS SECAS INTEIRAS, ÁGUA E AÇÚCAR; NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400G.	UN	65
15	013.044.007	AMIDO DE MILHO - PRODUTO SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO. EMBALAGEM COM 500G.	UN	145
16	013.047.000	APRESUNTADO - PRODUTO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	KG	160
17	013.000.625	ARROZ AGULHINHA - PRODUTO DE GRÃO LOGO E FINO, TIPO 1; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 5KG.	PCT	580
18	013.000.744	ATUM SOLIDO NATURAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 170G.	UN	42
19	013.051.007	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - PRODUTO COM ACIDEZ MENOR QUE 0,5%, PRENSADO A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO, ISENTO DE RANÇO, EM EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE; SEM GLÚTEN; ENVASADO NA ORIGEM. NÃO É PERMITIDA A PRESENÇA DE OUTROS ÓLEOS NA SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	52
20	013.000.616	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO - PRODUTO EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO DOS FRUTOS: MÉDIO. EMBALAGEM COM 500G.	UN	345
21	013.083.001	BACON, PRODUTO DE 1°QUALIDADE, LONGE DE FUNGOS, ESCURECIMENTO, E DE QUALQUER EMPODRECIMENTO	KG	137
22	013.000.629	BALA MOLE - PRODUTO MASTIGÁVEL, DE SABORES VARIADOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300G	PCT	2124
23	013.000.631	BANANA MAÇÃ - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCA, 60% A 80% DE MATURAÇÃO; UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO; AROMA E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE; FIRME E COM BRILHO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1082
24	013.000.633	BANANA NANICA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCA, 60% A 80% DE MATURAÇÃO; UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO	KG	373

		TAMANHO; AROMA E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE; FIRME E COM BRILHO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		
25	013.000.634	BATATA DOCE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	145
26	013.000.177	BATATA INGLESA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA	KG	220
27	013.000.603	BATATA PALHA EXTRAFINA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRITO E PROCESSADO; EM EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 500G.	UN	80
28	013.000.635	BETERRABA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS; COM BULBOS DE TAMANHO MÉDIO; SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; SEM CORPO ESTRANHO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	110
29	013.000.261	BICARBONATO DE SÓDIO – EMBALAGEM DE :100GR	UN	40
30	013.000.745	BISCOITO DE LEITE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 400G.	UN	767
31	013.000.746	BISCOITO DE MAISENA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DA FÁBRICA. EMBALAGEM COM 400G.	UN	1636
32	013.000.747	BOLACHA ÁGUA E SAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, SABOR SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PESO DA EMBALAGEM: 400G.	UN	1933
33	013.006.009	BOMBOM - PRODUTO COM RECHEIO, CUJA COMPOSIÇÃO CONTENHA CASTANHA DE CAJU, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E EMULSIFICANTES, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE; COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE MATERIAL RESISTENTE. PACOTE COM 1KG.	PT	1500
34	013.000.604	CAFÉ - PRODUTO SECO, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, SEM UMIDADE E NÃO REFRIGERADO; TORREFAÇÃO MÉDIA-ESCURA; COM SELO DA ABIC DE PUREZA E QUALIDADE **OU** POR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE HABILITADO PELA ANVISA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO. EMBALAGEM COM 500G.	UNID	6194
35	013.000.605	CALDO - PRODUTO CONCENTRADO, DE SABORES VARIADOS, APRESENTADO EM TABLETES. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, TOTALIZANDO 57G.	UNID	215
36	013.011.027	CAMOMILA, DESIDRATADA, ACONCIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 10GR	UN	92
37	013.011.026	CANELA EM PAU (RAMA OU CASCA), ACONCIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL COM 15GR	UN	104
38	013.013.040	CANELA EM PÓ; PACOTE COM 10 GRAMAS	UN	114
39	013.000.639	CARNE BOVINA COM OSSO: PONTA DE AGULHA (EM TIRAS) - PRODUTO CORTADO EM TIRAS DE APROXIMADAMENTE 10CM LARGURA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL	KG	100
40	013.000.640	CARNE BOVINA SEM OSSO: ACÉM (EM CUBOS) - PRODUTO CORTADO EM CUBOS DE 25G CADA OU ISCA FINAS, RESFRIADO, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL	KG	210
41	013.000.642	CARNE BOVINA SEM OSSO: ACÉM E/OU PALETA (MOÍDA) - PRODUTO	KG	260

		RESFRIADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF		
42	013.000.643	CARNE BOVINA SEM OSSO: COXÃO DURO (EM CUBOS) - PRODUTO CORTADO EM CUBOS DE 25G CADA OU ISCA FINAS, LIVRE DE APARAS, RESFRIADO, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	KG	80
43	013.027.065	CARNE BOVINA SEM OSSO: PATINHO (MOÍDO) - PRODUTO RESFRIADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	KG	170
44	013.000.644	CARNE BOVINA SEM OSSO: PONTA DE PEITO - PRODUTO LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF	KG	200
45	013.000.645	CARNE DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA - PRODUTO CONGELADO COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTADO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	460
46	013.000.646	CARNE DE FRANGO: FRANGO INTEIRO - PRODUTO CONGELADO, COM MIÚDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTADO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO NA EMBALAGEM	KG	240
47	013.000.647	CARNE DE FRANGO: PEITO - PRODUTO CONGELADO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COM AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	KG	350
48	013.000.648	CARNE DE PEIXE: TILÁPIA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FILÉ SEM PELE, LIVRE DE APARAS, RESFRIADO, COM ASPECTO FIRME, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 130G A 180G	UN	70
49	013.000.666	CARNE DE SOL BOVINA - PRODUTO TIPO CHARQUE, LIVRE DE APARAS, SEM ESCORRIMENTO OU MANCHAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	KG	612
50	013.000.667	CEBOLA - PRODUTO FRESCO, TENRO E COM BRILHO; TAMANHO MÉDIO, GRAÚDO, UNIFORME; MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTO PELO CATAFILO; PELÍCULA EXTERNA DA CEBOLA; TURGESCENTE, INTACTA; SEM DEFEITOS EXTERNO E INTERNO, COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA; SEM PELÍCULA; SEM PODRIDÃO; SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	333
51	013.000.668	CENOURA - PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	340
52	013.000.669	CHÁ MATE - PRODUTO TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO. EMBALAGEM COM 250G.	UN	3130
53	013.000.670	CHEIRO VERDE - PRODUTO ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS, LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO: 150G.	MC	218
54	013.000.671	COCO RALADO - PRODUTO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE EM FLOCOS 1KG.	PT	118
55	013.000.672	COLORAL EM PÓ - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	52
56	013.000.674	COUVE-FLOR - PRODUTO FRESCO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, LIVRE DE QUALQUER RESÍDUO DE	UN	160

		FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS.		
57	013.000.673	COUVE MANTEIGA - PRODUTO COM FOLHAS INTERINAS E TALO.	MAÇO	70
58	013.000.617	CRAVO DA INDIA - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 15G.	UN	27
59	013.000.675	CREME DE LEITE - PRODUTO COM TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM SORO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK ORIGINAL. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200G.	UN	462
60	013.000.676	ERVA DOCE - PRODUTO COM SEMENTES SECAS UNIFORMES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMABALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10G.	UN	10
61	013.000.677	ERVILHA EM CONSERVA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL APROXIMADAMENTE 200G LATA/ SACHÊ.	UN	295
62	013.000.680	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - PRODUTO EM FORMA LÍQUIDA COM AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 30ML.	UN	57
63	013.000.679	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO DE PURA POLPA DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 350G.	UN	657
64	013.000.681	FARINHA DE ARROZ OU MILHO - PRODUTO PRÉ-COZIDO, CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 400G.	UN	6
65	013.000.682	FARINHA DE MANDIOCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	80
66	013.000.683	FARINHA DE QUIBE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	55
67	013.000.684	FARINHA DE ROSCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	99
68	013.000.685	FARINHA DE TRIGO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	570
69	013.000.686	FARINHA FINA DE FUBÁ - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	220
70	013.000.687	FARINHA LACTEA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TRIGO, PRÉ-COZIDO, INSTANTÂNEA, COM ASPECTO GRANULOSO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 400G.	UN	7
71	013.000.688	FEIJÃO CARIOQUINHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	535
72	013.000.689	FERMENTO BIOLÓGICO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 10G.	PT	410
73	013.000.690	FERMENTO QUÍMICO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 100G.	PT	253
74	013.000.551	FOLHA DE LOURO - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 7G.	UN	12
75	013.000.691	GELATINA EM PÓ - PRODUTO EM SABORES VARIADOS, FONTE DE MINERAIS E VITAMINAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 25G.	UN	945
76	013.000.554	GELATINA EM PÓ DIET - PRODUTO EM SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 85G.	UN	10

77	013.000.692	GELATINA SEM SABOR - PRODUTO SEM SABOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 24G.	UN	150
78	013.000.693	GOIABADA - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EM TABLETE, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G.	UN	234
79	013.000.694	GRANULADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 200G.	UN	95
80	013.000.695	IORGUTE INTEGRAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 70% DA VIDA ÚTIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170G.	UN	250
81	013.000.696	KETCHUP - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, AMIDO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, POLPA DE TOMATE, CONDIMENTOS, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO (INS. 211), ESTABILIZANTE GOMA XANTANA (INS. 415), CORANTES: CARAMELO (INS. 150B); PONCEAU (INS. 124) E NATURAL DE URUCUM (INS. 160B) E AROMATIZANTES; NÃO CONTÉM GLÚTEN; CONTÉM AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL; COLORIDO ARTIFICIALMENTE. FRASCO COM 400G.	FR	51
82	013.000.697	LARANJA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	KG	1506
83	013.000.698	LEITE CONDENSADO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LEITOSO, COM TEXTURA HOMOGÊNEA, COR AMARELO CREME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK. EMBALAGEM COM 395G.	UN	570
84	013.000.699	LEITE DE COCO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 200 ML.	UN	114
85	013.000.700	LEITE EM PÓ - PRODUTO INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU LATA ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G.	UN	51
86	013.000.560	LEITE UHT DESNATADO - PRODUTO LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	156
87	013.000.701	LEITE UHT INTEGRAL - PRODUTO LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	880
88	013.000.561	LIMÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	KG	127
89	013.000.608	LINGUIÇA CALABRESA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO CALABRESA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU ESCURECIMENTOS.	KG	215
90	013.000.702	LINGUIÇA DE FRANGO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE FRANGO, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU ESCURECIMENTOS.	KG	140
91	013.000.703	LINGUIÇA MISTA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO MISTA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU ESCURECIMENTOS.	KG	140
92	013.000.704	MAÇÃ NACIONAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERMELHO, COM AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS	KG	1080
93	013.000.705	MACARRÃO ESPAGUETE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE (SPAGHETTI), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. EMBALAGEM COM 500G.	UN	400
94	013.000.706	MACARRÃO PARAFUSO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. EMBALAGEM COM 500G.	UN	400
95	013.000.707	MAIONESE - EMBALAGEM COM 500G.	UN	170

96	013.000.708	MAMÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, LONGE DE FUNGOS E APODRECIMENTO.	KG	1614
97	013.000.709	MANDIOCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADO, BRANCO, CRU.	KG	432
98	013.000.563	MARACUJÁ - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, GRAÚDO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM CASCA LISA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	80
99	013.000.710	MARGARINA VEGETAL COM SAL - PRODUTO COM TEOR DE LIPÍDIOS DE 65% A 85%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CERTIFICADO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU FEDERAL. EMBALAGEM COM 500G.	UN	1007
100	013.000.711	MASSA PARA BOLO - PRODUTO EM SABORES VARIADOS. PACOTE COM 450G.	UN	450
101	013.000.712	MELANCIA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E APODRECIMENTO.	KG	630
102	013.000.713	MELÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E APODRECIMENTO.	KG	247
103	013.000.714	MILHO PARA CANJICA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS BRANCOS, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU CARUNCHOS. EMBALAGEM COM 500G.	UN	170
104	013.000.715	MILHO PARA PIPOCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS AMARELOS, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU CARUNCHOS. EMBALAGEM COM 500G.	UN	820
105	013.022.003	MILHO VERDE EM CONSERVA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA (LATA OU SACHÊ). EMBALAGEM COM 200G.	UN	240
106	013.000.609	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	91
107	013.000.717	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA (LATA OU SACHÊ). EMBALAGEM COM 340G.	UN	282
108	013.000.718	MORANGO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E APODRECIMENTO. BANDEJA COM APROXIMADAMENTE 300G.	UN	64
109	013.000.567	MOSTARDA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO MOLHO. EMBALAGEM COM 180G.	UN	6
110	013.000.719	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM COM 900ML.	UN	767
111	013.000.720	ORÉGANO - PRODUTO COM FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 10G.	UN	140
112	013.000.721	OVOS DE GALINHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO UNIFORME. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	UN	506
113	013.000.722	PAÇOCA DE AMENDOIM - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POTE COM 50 UNIDADES.	UN	1210
114	013.012.023	PÃO DE FORMA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO DE FORMA, FATIADO, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 500G.	PCT	1400
115	013.000.723	PÃO DE LEITE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 40G.	UN	11400
116	013.000.724	PÃO DOCE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ROSCA, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 300G.	UN	1300
117	013.000.610	PÃO FRANCÊS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FRANCÊS, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 50G.	KG	9330
118	013.000.725	PÃO MANDI - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO MANDI, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 300G.	UN	1200
119	013.000.726	PÃO PARA HOT DOG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO HOT DOG,	UN	13200

		PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 40G.		
120	013.000.611	PÉ DE MOLEQUE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POTE COM 50 UNIDADES.	UN	1138
121	013.000.612	PIMENTA DO REINO - EMBALAGEM MÍNIMO DE 10G.	UN	70
122	013.000.570	PIMENTÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, FRESCO, DE TAMANHO UNIFORME.	KG	25
123	013.000.727	PIPOCA DOCE TORRADA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTE DE 15G. FARDO CONTENDO 50 PACOTES.	FD	1250
124	013.000.728	PIRULITOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SABORES VARIADOS. PACOTES COM 50 UNIDADES.	PT	1303
125	013.000.729	POLVILHO AZEDO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	70
126	013.000.730	POLVILHO DOCE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	80
127	013.000.613	PRESUNTO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRO, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMÉTICA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	410
128	013.000.614	QUEIJO MINAS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGE DE ESCURECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CERTIFICADO PELO MAPA.	KG	90
129	013.000.731	QUEIJO MUÇARELA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMÉTICA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO.	KG	523
130	013.000.732	REFRIGERANTE - PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, GASEIFICADO, COM SABOR ARTIFICIAL DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. GARRAFA COM 2 LITROS.	GR	1865
131	013.000.733	REPOLHO BRANCO - PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE LARVAS E DE APODRECIMENTO.	KG	120
132	013.000.734	REQUEIJÃO CREMOSO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 220G.	UN	191
133	013.000.735	SAL - PRODUTO REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	185
134	013.000.736	SARDINHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CONSERVA EM MOLHO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 130G.	UN	393
135	013.000.574	SHOYO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	13
136	013.000.581	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	270
137	013.000.582	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500ML	UN	120
138	013.000.583	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	135
139	013.000.584	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	260
140	013.000.615	SUCO EM PÓ - PRODUTO PARA REFRESCO JÁ ADOÇADO, EM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	310
141	013.002.027	SUCO EM PÓ - PRODUTO PARA REFRESCO JÁ ADOÇADO, EM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 300G.	UN	20
142	013.000.751	SUCO INTEGRAL DE LARANJA - PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 900ML.	UN	1600
143	013.000.737	TEMPERO COMPLETO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM	UN	50

		COM 1KG.		
144	013.000.738	TOMATE SALADA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO, COM 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS COM LOCAÇÃO UNIFORME E BRILHO, NÃO FIBROSAS.	KG	566
145	013.000.739	TORRADAS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR TRADICIONAL PACOTE COM 160G.	PT	350
146	013.110.003	UVA IN NATURAL, PRODUTO DE 1° QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS E APODRECIMENTOS	KG	670
147	013.000.741	VAGEM - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E QUALQUER APODRECIMENTO.	KG	80
148	013.028.012	VINAGRE ÁLCOOL, ACONCIONADO EM EMBALAGEM 900 ML	UN	75

3.2. Para os itens 1-2-3-4-10-12-13-16-21-23-24-25-26-28-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-53-56-57-80-82-86-87-88-89-90-91-92-96-97-98-101-102-108-112-114-115-116-117-118-119-122-127-128-129-131-144-145146-147, serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Miranda/MS, por razões justificadas no item 1.10.5. do Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao § 1º e § 2º do art. 2º da Lei Municipal 1563/2024. Para os demais itens será dada a preferencia na contratação nos termos do art. 3, incisos I e II da mesma lei.

4. DA JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Justificativa e os objetivos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado desta contratação será informado posteriormente**,** conforme pesquisa de valores a ser realizado pela Coordenadoria de Compras.

6. DOS BENEFÍCIOS À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 1563/2024.

6.2. Para a **COTA RESERVADA-LOCAL**, será dada exclusividade as **"MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS"**, sediadas no Município de Miranda/MS em atendimento ao § 1º, art. 2º da Lei Municipal 1563/2024.

6.3. Para a **COTA RESERVADA-GERAL**, será dada exclusividade as **"MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS"**, de qualquer regionalidade.

6.4. Para a **COTA RESERVADA-GERAL** e **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, será priorizada a contratação para as microempresas e empresas de pequeno nos termos do art. 3, incisos I e II da Lei Municipal 1563/2024[1].

6.4.1. No caso em que não houver oferta de proposta de empresas **MEI/ME/EPP** enquadradas no art. 3, incisos I e II da Lei Municipal n. 1563/2024, a preferência de contração as microempresas e

[1] Art. 3, Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta Lei e no artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte: I – a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de **Miranda/MS**; II – inexistindo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Miranda/MS, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte **regionais** (§2º. Âmbito Regional - limites da região geográfica imediata "Aquidauana – Anastácio", conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Código 500012, que compreende os municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena e Miranda).

empresas de pequeno porte se darão conforme disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato.

6.7. Caso a mesma licitante for vencedora do mesmo produto que foi separado por cota, o valor adjudicado para ambos deverá ser pelo menor preço obtido.

6.8. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito "Requisição", formalizada pelo setor de compras em que conste: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo fornecido diretamente na empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência do instrumento contratual.

7.1.1. Em caso de alteração de e.mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no **item** 7.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa **CONTRATADA**, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas;

7.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades, em dia útil, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, nos endereços mencionados pelas secretarias na Autorização de Compra, dentro da área urbana do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, exceto para o item "Pão Frances" que deverá ser feita entrega diária na seguinte forma:

Descritivo	**Local**	**Horário**
PÃO FRANCÊS - produto de primeira qualidade, tipo francês, para lanche fresco do dia. Cada unidade pesando aproximadamente 50g.	Instituição de Acolhimento para crianças e Adolescentes	Ate às 6h da manhã
	Pátio da Secretaria de Obras	Entre às 16h à 17h da tarde

7.3. A CONTRATADA não poderá se negar a fazer a entrega, alegando haver quantidade mínima para fornecimento e transporte até o local solicitado;

7.4. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo e no caso dos produtos resfriados ou congelados deverão ser transportados em veículos adequados a fim de garantir sua integridade e qualidade dos produtos;

7.5. Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos produtos, é de única e exclusiva responsabilidade da contratada;

7.6. Serão conferidas a data de fabricação e a data de validade, cujos produtos devem conter no mínimo 70% (setenta por cento) de vigência do prazo de validade recomendado pelo fabricante;

7.7. Serão recusados os produtos que não estejam de acordo com o solicitado pela secretaria e/ou que não atendam as especificações de qualidade descriminadas no Termo de Referencia, tornando inadequado para uso;

7.8. Nos casos de atraso de entrega ou recusa de substituição de item que não estiver de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, o fornecedor estará sujeito a multas e sanções administrativas;

7.9. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número da Ata de Registro de Preços, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da CONTRATADA para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

8. PRAZOS DA VIGENCIA DO CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

8.2. No caso de formalização de contrato de saldo ou adesão o prazo de vigência dentro fica estipulado no exercício financeiro do respectivo ano orçamentário, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei n° 14.133/21.

9.2.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

9.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

9.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 10.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 10 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

10.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

10.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Os Fiscais de Contrato responsáveis serão os servidores apontados pelas Secretarias Municipais, conforme nomeação nos Decretos Municipais nº 4153/2024 e 4173/2024. Sendo eles:
Secretaria de Administração e Finanças – Lilian de Oliveira Ramalho e Delso Garcia da Costa;
Secretaria de agricultura e Desenvolvimento Rural – Regina Lucia de Oliveira Brito e Valter Ferreira de Oliveira;
Secretaria de Assistência Social e Trabalho – Lucimar Jacques dos Santos Martins e Ciro Cezar Vera Canale;
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas – Juarez Fonseca Prado e Yane Bonifácio Campos Borba;
Secretaria de Educação – Janaina Maris de Souza Carvalho, Kênia Graciela Rosália Rôas de Campos e Luciano Oliveira Mercado;
Secretaria de Esportes e Lazer – Ediel Gonçalves Faria e José Hamilton Luiz Pereira;
Secretaria de Habitação Social – Antoniéli Miranda Cubas e Nilma Sampaio Medrado;
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Arituza Silvana Soler e Violeta Regina Ajala Souza;
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Franck Chaves e Valdomiro Salomão Costa;
Secretaria de Planejamento – Kauê Cristaldo Maciel e Elber Florencio dos Santos;
Secretaria de Saúde e Saneamento – Antônio Carlos Gonçalves e Dailza de Oliveira Farias;
Secretaria de Turismo e Cultura – José Everton Leite da Silva e Cibele Takaiama Lima.

11.2. Os Gestores das Atas/Contrato responsáveis serão os servidores apontados pelas Secretarias Municipais, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4153/2024.
Secretarias vinculadas ao Município de Miranda/MS – Fabiano Rodrigues de Souza;
Secretaria vinculada ao Fundo Municipal de assistência Social – Andrea Alfonso dos Santos;
Secretaria vinculada ao Fundo Municipal de Educação – Vander Martinez Teixeira;
Secretaria vinculada ao Fundo Municipal de Saúde – Dayane de Campos Ferreira.

11.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal 4107/2023.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Cumprir os horários e datas fixados pela CONTRATANTE;

b) Entregar o objeto desta contratação respeitando especificações que serão inseridas no Termo de Referencia e na proposta de preço.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

d) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Miranda/MS, 22 de julho de 2024.

Luiz Carlos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças